PROJETO DE LEI Nº _____/2020

DE 17 DE JULHO DE 2020

"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Manhumirim e Atualizar as Leis Municipais nº 1704/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2018/2021, e 1742/2019, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e 1763/2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2020, com fundamento no Artigo 42, 43 e 59 da Lei 4.320/1964 e no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Manhumirim/MG, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º. Fica o executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 328.946,11 (trezentos e vinte e oito mil novecentos e quarenta e seis reais e onze centavos), conforme padronização do TCE/MG através dos comunicados SICOM 014/2018 e 19/2020, nas dotações abaixo relacionadas:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM		
- Órgão: 0206 - SECR. MUNIC. DE PROM. SOCIAL E TRABALHO		
Unidade Orçamentária: 01 - SECR. MUNIC. DE PROM. SOCIAL E TRABALHO		
- Função: 08 - Assistência Social		
- SubFunção: 244 - Assistência Comunitária		
- Programa: 0802 - Promocao de Assistencia Social		
- Atividade/Projeto: 2.214 - Enfrentamento da Emergência COVID-19		
- Fonte Recurso: 161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social.		
02.06.01.08.244.0802.2214.33903200000 - Material, Bem ou Serviço p/Dist. Gratuita	33903200000 - Material, Bem ou Serviço p/Dist. Gratuita	R$ 82.288,00
	Total	R$ 82.288,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM		
- Órgão: 0204 - SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE		
- Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
- Função: 10 - Saúde		
- SubFunção: 301 - Atenção Básica		
- Programa: 0035 - Atenção e Promoção da Saúde		
- Atividade/Projeto: 2.214 - Enfrentamento da Emergência COVID-19		
- Fonte Recurso: 161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social.		
02010001.0824400122.048.33903000000 - Material de Consumo	33903000000 - Material de Consumo	R$ 100.000,00
02010001.0824400122.04833903200000 - Material, Bem ou Serviço p/Dist. Gratuita	33903200000 - Material, Bem ou Serviço p/Dist. Gratuita	R$ 100.000,00

| | | |

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Vimos, por meio deste, apresentar a essa Casa Legislativa Projeto de Lei com o objetivo de autorizar ao Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Manhumirim relativo ao exercício financeiro de 2020, tendo como fonte o excesso de arrecadação.

Da Legalidade do Pedido

O Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas no exercício financeiro. Durante a implementação dos programas de trabalho, podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária e que exigem a atuação do Poder Público. Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado na Lei 4.320/64, em seu artigo 40, o dispositivo legal denominado "crédito adicional", conforme abaixo se vê:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa."
Considerando a necessidade de controle e acompanhamento da origem e aplicação da parcela distribuída do auxílio financeiro de 3 bilhões de reais com destinação para ações

de saúde e assistência social, o objetivo do Projeto é atender ao disposto no inciso I-b, do artigo 5º da Lei Complementar nº. 173, de 27/05/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências, bem como o Comunicado nº 19 de 08/06/2020, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, onde ficou criada a fonte de recursos 61 – Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social.

Isto posto, não resta a menor dúvida de que inexiste qualquer óbice à aprovação do projeto em exame, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação federal e municipal pertinente à matéria.

Prefeitura Municipal de Manhumirim (MG), 17 de julho de 2020.

Carlos Alberto Gonçalves

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE MANHUMIRIM,* ***Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rua Roque Porcaro Júnior, 181, centro em Manhumirim, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.392.530/0001-98, por seu representante legal, o Prefeito Municipal em exercício, Carlos Alberto Gonçalves, que no uso de suas atribuições legais, para fins de comprovação do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal 101, de 2000,*** *DECLARA,* ***sob as penas da Lei,*** *QUE* ***o Projeto de Lei, de 17 de julho de 2020, que*** *"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Manhumirim e Atualizar as Leis Municipais nº 1704/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2018/2021, e 1742/2019, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e 1763/2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2020, com fundamento no Artigo 42, 43 e 59 da Lei 4.320/1964 e no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal e dá outras providências.",*

TEM compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, ***estando seu objeto, em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infringindo suas disposições.***

TEM impacto orçamentário e financeiro tão somente neste exercício, não impactando nos dois exercícios subsequentes, contudo, não promoverá o referido impacto substancial alteração financeira ou orçamentária neste exercício, ***no sentido de comprometimento de despesas de caráter legal ou constitucional ou de outras despesas correntes orçadas, por se tratar de despesas a serem custeadas com fonte de recurso de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.***

PROMOVERÁ, na execução orçamentária anual,

nos termos do Art. 42 da Lei 4.320/64, abertura de crédito

adicional especial, face à inexistência de dotação orçamentária referente ao crédito pleiteado, **utilizando-se como fonte de recurso para a referida abertura dos créditos adicionais supracitados, o mencionado no artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.**

O referido é verdade e firmo a presente declaração.

Manhumirim (MG), *17 de julho de 2020*.

Carlos Alberto Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício